



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 925 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 713/97

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.997

" Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social, para construção de Centro Comunitário, no Jardim do Pinhal ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVOU E EU, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social do Governo do Estado de São Paulo, para construção de Centro Comunitário no Jardim do Pinhal, à Rua dos Eucaliptos, s/nº.

ARTIGO 2º - A construção a se realizar terá 112,05 metros quadrados de área total, construída conforme projeto já definido, a obra se dará em terreno conforme descrição abaixo: " Dito lote apresenta 20,00 metros de frente para a Rua dos Eucaliptos e 26,08 metros de ambos os lados, confrontando com área da própria Prefeitura e 20,00 metros nos fundos, confrontando também com a mesma, a dita gleba apresenta uma área de 521,50 metros quadrados.

ARTIGO 3º - O Centro Comunitario do Jardim do Pinhal destina-se exclusivamente ao atendimento social e educacional de crianças do Bairro, em programas próprios de atividades de saúde, nutrição e lazer.

ARTIGO 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar novos termos de Aditamento ou Reti - Ratificação, bem como suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados aquelas obras pela Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de novembro de 1.997.


ELISÂNGELA C. CARDOSO
SECRETÁRIA


BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL